

Bruxelas, 9 de julho de 2021
(OR. en)

10557/21

**Dossiê interinstitucional:
2018/0250(COD)**

**CODEC 1052
JAI 839
FRONT 282
ENFOPOL 275
CADREFIN 365
CT 104
PE 86**

NOTA INFORMATIVA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	ADOÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS NA SEQUÊNCIA DA SEGUNDA LEITURA DO PARLAMENTO EUROPEU Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o Fundo para a Segurança Interna – Resultado da segunda leitura do Parlamento Europeu (Estrasburgo, 5 a 8 de julho de 2021)

I. VOTAÇÃO

Em 6 de julho de 2021, o presidente do Parlamento Europeu declarou aprovada, sem alterações, a posição do Conselho¹ em primeira leitura.

O texto da resolução legislativa do Parlamento Europeu consta do anexo da presente nota.

¹ 6488/1/21 REV 1.

II. ADOÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS NA SEQUÊNCIA DA SEGUNDA LEITURA DO PARLAMENTO EUROPEU

Dado que o Parlamento Europeu aprovou a posição do Conselho em primeira leitura sem alterações, considera-se que o ato em questão foi adotado com a formulação correspondente à posição do Conselho em primeira leitura, tal como previsto no artigo 294.º, n.º 7, alínea a), do TFUE.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu, pelo presidente do Conselho e pelos secretários-gerais de ambas as instituições, o ato será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Fundo para a Segurança Interna *II**

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 6 de julho de 2021, sobre a posição do Conselho em primeira leitura com vista à adoção do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Fundo para a Segurança Interna (06488/1/2021 – C9-0227/2021 – 2018/0250(COD))

(Processo legislativo ordinário: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição do Conselho em primeira leitura (06488/1/2021 – C9-0227/2021),
 - Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu de 18 de outubro de 2018²,
 - Tendo em conta a sua posição em primeira leitura³ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento e ao Conselho (COM(2018)0472),
 - Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 7, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o acordo provisório aprovado pela comissão competente, nos termos do artigo 74.º, n.º 4, do seu Regimento,
 - Tendo em conta o artigo 67.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (A9-0221/2021),
1. Aprova a posição do Conselho em primeira leitura;
 2. Verifica que o presente ato é aprovado em conformidade com a posição do Conselho;
 3. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido ato, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do artigo 297.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

² JO C 62 de 15.2.2019, p. 189.

³ JO C 23 de 21.1.2021, p. 451.

4. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o ato em causa, após verificação do cumprimento de todos os trâmites previstos, e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.
-